

# Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Terça-feira • 09 de fevereiro de 2021 • Ano IV • Edição Nº 3455

### **SUMÁRIO**



 SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
 2

 LICITAÇÕES E CONTRATOS
 2

 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021)
 2

 SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 3

 LICITAÇÕES E CONTRATOS
 3

 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2020)
 3

 AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2020)
 35

 SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
 36

 ATOS OFICIAIS
 36

 RESOLUÇÃO (№ 07/2021)
 36

 RESOLUÇÃO (№ 08/2021)
 37

 SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 38

 LICITAÇÕES E CONTRATOS
 38

 PRORROGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA № 001/2021)
 38

 SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 39

 LICITAÇÕES E CONTRATOS
 39

 AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO № 001/2021)
 39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO № 005/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-2735

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14174/2020

OBJETO: Serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, contendo diagnóstico da situação, implantação, migração de dados (quando necessário), integração com sistemas vigentes (quando possível), eventuais customizações e desenvolvimento de novos serviços, o suporte técnico, treinamento de pessoal, bem como hospedagem do sistema. Comporão o Sistema Integrado de Gestão Pública os seguintes serviços: Gestão de Pessoas; Gestão de Diárias; Vigilância Sanitária; Atendimentos Internos/Externos; Ocorrência da Guarda Civil Municipal, Almoxarifado, Compras, Contratos e atas, Cotação eletrônica, Planejamento (financeiro, metas e orçamento), patrimônio, Cadastro de Fornecedores e gerenciamento de atendimentos por rede social de mensagem.

#### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo  $n^o$  14174/2020, Pregão Eletrônico  $n^o$  005/2021 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis  $n^o$  8.666/93 e  $n^o$  10.520/02, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR CONTRATADO
01	COMETA INFORMÁTICA LTDA - ME	07.547.568/0001-76	R\$ 197.880,00
02	COMETA INFORMÁTICA LTDA - ME	10.525.127/0001-88	R\$ 33.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação, a comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, situado no mesmo endereço do item IX do Edital, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Amargosa/BA, 08 de fevereiro de 2021.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

#### ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2020)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** 

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, conforme ato publicado em 16/11/2020 e homologado em 28/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme específicações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521, inscrita no CNPJ sob o nº 22.928.165/0001-60, com sede na Rua Dr. José Gonçalves, s/nº, Centro, CEP 44.580-00, no Município de São Miguel das Matas/BA, neste ato representada pelo Sr. Bruno dos Santos Martins, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº 11.199.646-52 SSP/BA e CPF nº 019.984.325-21, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 01 - MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Hd Externo 2 Tb (Usb) Conexão: Usb 3.0 De Alta Velocidade; Capacidade: 2000gb (2tb); Tamanho: 2.5 Polegadas; Velocidade De 5400 Rpm 8mb Buffer; Alimentação Via Conexão Usb (Dispensa Ligar Na Tomada); Instalação: Plug & Play usb 3.0. 1 ano de garantia.	UND	20	Seagate	R\$ 670,00
2	Disco Magnético, Memória 480 Gb, Velocidade Transferência 6.0 Gb/S, Aplicação Informática, Tamanho 2.5 Pol, Modelo Ssd, Interface Sata Iii. 1 ano de	UND	10	Kingston	R\$ 580,00



	garantia.				
3	Hd 4 Tb Para Servidor De Arquivos Disco Rígido Removível Hd 3.5 Sas 4tb Para Servidores Dell. Taxa De Transferência De 6gbps; 7.2k Rpm; Tamanho Padrão: 3.5; Hot Plug/Swap; Com Gaveta (Drive Tray). Compatível Com Servidores Dell Poweredge. 1 ano de garantia.	UND	10	Seagate	R\$ 1.150,00
4	Placa Mãe Socket 1150 Suporte A 4ª Geração (Ou Superior) Core I7, I5, I3 Portas: 2 X Sata 6gb/S, 2 X Usb 3.0, 1 X Rj45 Gigalan, 1x Dsub (1920x1200) 1 X Hdmi (2500x1600 @ 60hz) Memória 2 X Dimm Ddr3 1600mhz 1 X Pcie 3.0 Micro Atx. Com Garantia De 12 Meses. De Qualidade Equivalente Ou Superior Ao Modelo De Referência: Gigabyte H81ms2ph. Peça Para Substituição.1 ano de garantia.	UND	50	Asus	R\$ 640,00
5	Memória Ram - Especificações: Capacidade 8 Gb Tipo De Uso Pc - Computador Frequência Ddr3 1333mhz (Pc10600) Compatível Com Mac Sim Descrição Código Do Produto No Fabricante: Kvr1333d3n9/8g Capacidade De Armazenamento: 8gb Tecnologia: Pc3-10600 (1333mhz) Tensão De Alimentação (Vdd): 1,5 V Tempo De 9-9-9 Arquitetura Ddr-3, Transferência De Quatro Dados Por Ciclo De Clock Temperatura De Operação: 0 A 85 °c Tipo De Burst: Interleave E Sequencial Memória Sem Registro: (Não Ecc) Memória: Dimm Freqüência: Pc3-10600 Cl = 9 Quantidade De Pinos: 240 Quantidade De Chips: 16 Unidades, Sendo 8 De Cada Lado. Tipo de Performance Normal Requisitos De Sistema Computador Com Barramento De Memória Ddr3 De 1333mhz Acompanha Módulo De Memória Ddr3 8gb 1333. 1 ano de garantia	UND	50	Kingston	R\$ 360,00
6	Memória Ram DDR-3 4GB para notebook. 1 ano de garantia.	UND	25	Kingston	R\$ 249,00
7	Hd para Notebook Capacidade 500 Gb, Tamanho 2,5 Pol, Velocidade 5.400 Rpm, Padrão Serial Sata, uso interno Notebook, Características Adicionais Buffer 8 Mb. 1 ano de garantia	UND	25	Seagate	R\$ 259,00
8	Caixa de som multimídia usb sp172, 2.1 canais, conjunto com subwoofer e dois satélites, potência total do conjunto de no mínimo Observaçãoo 14w rms, frequência de resposta mínima de 60 hz 20 khz, conector p2 3,5mm, alimentação bivolt ou usb compatível com computador e notebooks. 1 ano de garantia	UND	95	Multilaser	R\$ 132,00
9	Caixa de som Portátil- Resposta em Frequência: 180 Hz – 20 kHz – Bluetooth - Tempo de reprodução: 5 horas –	UND	20	JBL	R\$ 249,00



	Viva-Voz - Integração com assistente de voz - Bateria recarregável - Entrada para cabo de áudio (P2)Dimensões caixas frontais* (LxAxP) mm: 96x46x115. Ou Superior 1 ano de garantia			
10	Webcam, - Videochamada Com Resolução Mínima Hd De 1080p (1920x1080 Pixels) - Campo De Visão De, No Mínimo, 70°; - Correção De Claridade Em Diversas Condições De Iluminação, Mesmo Com Pouca Luz; - Foco Automático; - 2 (Dois) Microfones Omnidirecionais; - Conexão Usb; - Clipe Universal Para Ajuste Em Monitores De Laptop (Lcd, Led Ou Plasma) Ou De Pc; - Opção De Montagem Com Tripé; - Comprimento Do Cabo De, No Mínimo, 1,5 M; - Compatibilidade Com Windows® 10 Ou Posterior; - Suportar Os Navegadores Chrome, Internet Explorer, Firefox, Edge; - Cortina De Privacidade Integrada (Opcional). 1 ano de garantia	30	Soonhua	R\$ 253,65

Valor estimado em R\$ 118.529,50 (cento e dezoito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional; Secretaria Municipal de Governo; Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.



- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1.~É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §  $1^{\circ}$  do art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\rm o}$  da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.



- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO
- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se- $\tilde{a}$ o as disposiç $\tilde{a}$ es constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.



14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

BRUNO DOS SANTOS MARTINS 01998432521 Representante legal: Bruno dos Santos Martins CI: 11.199.646-52 SSP/BA e CPF: 019.984.325-21 Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social



#### ATADEREGISTRODEPREÇOS Nº 002/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na PraçaLourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, conforme ato publicado em 16/11/2020 e homologado em 28/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme específicações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.866.828/0001-67, com sede naEstrada Senador Salgado Filho, nº 726, Olinda, CEP 26.510-111, no Município de Nilópolis/RJ, neste ato representada pela Sra. Alcilene Moreira dos Santos, através de Contrato Social, portadora da Cédula de Identidade nº 11.339.905-9 DETRAN/RJ e CPF nº 081.648.237-32, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa,conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 02 - HACKS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Estante Rack, Tipo Gabinete, Padrão 19' X 3u X 300 Mm, Estrutura Aço, Portas Laterais E Traseiras Em Aço, Porta Frontal Em Aço Com Chave E Visor Em Acrílico, Aplicação Rede De Informática. 1 ano de garantia.	UND	35	Garra	R\$ 175,00
2	Mini Rack De Parede 19' X 12U X 560Mm. 1 ano de garantia			Garra	R\$ 647,00
3	Estante rack tipo de piso, padrão 19' x 36u x 870 mm, estrutura aço sae1020,porta frontal em acrílico, características adicionais cooler refrigeração incluso,		5	Garra	R\$ 1.587,00



acabamento superficial pintura eletrostática, aplicação		
rede de informática, rodas com trava.1 ano de garantia.		

Valor estimado em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional; Secretaria Municipal de Governo; Outras.

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §  $1^{\circ}$  do art. 65 da Lei  $n^{\circ}$  8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou



previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\circ}$  da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses CLÁUSULA OITAVA DO PREÇO
- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei  $n^{\circ}$  10.520/02, do Decreto  $n^{\circ}$  046/2019, do Decreto  $n^{\circ}$  183/13, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, e da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI

Representante legal: **Alcilene Moreira dos Santos** CI: **11.339.905-9 DETRAN/RJ** e CPF: **081.648.237-32** Instrumento de outorga de poderes: **Contrato Social** 



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, conforme ato publicado em 16/11/2020 e homologado em 28/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.961.424/0001-22, com sede na Rua Sebastião Humel, nº 384, Centro, CEP 12.210-200, no Município de São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Peixoto de Vasconcellos, através de Contrato Social, portador da Cédula de Identidade nº 22.591.199-1 SSP/SP e CPF nº 162.786.878-01, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 03 - MATERIAL ELÉTRICO/ELETRÔNICO

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Limpa Contato: limpeza dos painéis elétricos e placas eletrônicas. Unidade fornecimento: frasco de 300ml. 1 ano de garantia.	UND	50	Orbi	R\$ 18,40
2	Isolante térmico - isolante térmico, aspecto físico pasta, aplicação processador, características adicionais condutividade térmica 11 w/mk 50g	UND	14	Implastec	R\$ 25,00
3	Pasta limpeza Multiuso Computador	UND	50	Use	R\$ 7,40
4	Régua De 8 Tomadas Vertical P/ Rack Padrão 19 Pol Régua De 8 Tomadas Vertical (P/ Rack Aberto Ou Fechado) Padrão 19 Pol. Chapa De Aço Sae 1010/1020#18 Com Furação Nas Extremidades Para Fixação De Gabinetes	UND	70	BDV	R\$ 88,00



	19 Pol., 1u, Tomada 2p + T, 10amp. Polido E Envernizado, Extensão: Cabo Com 2,5m De Comprimento, 8 Tomadas Com Fusivel Para Proteção, Pintura Epóxi Pó Texturizado. 1 ano de garantia.				
5	Patch Panel, Padrão 19 Pol, Categoria 5e, Fcc, Part 68.5, Portas 48 Un, Tipo Portas Rj-45 Femea Na Parte Frontal, Características Adicionais Modular, 6 Portas Removíveis, Pinagem Universal., Aplicação Rede De Informática. 1 ano de garantia	UND	50	LD	R\$ 165,00
6	Fio Solda, Material Núcleo Fluxo, Teor Estanho 60 Per, Teor Chumbo 40 Per, Diâmetro 1 Mm, Ponto Fusão 183 °C CARRETEL 500G	UND	5	Cobix	R\$ 99,80

Valor estimado em R\$ 16.549,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

#### LOTE 04 - MATERIAL DE REDE/COMUNICAÇÃO

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Conector, tipo rj 45 macho, características adicionais cat 5e, aplicação cabo de rede. 1 ano de garantia	UND	5000	Conector macho	R\$ 0,45
2	Conector, Material Termoplástico, Tipo Rj 45 Fêmea, Bitola Fio 22 A 26 Awg, Número Conectores 8 Un, Características Adicionais Alto Impacto, Anti-Chama, Não Blindado, Cor Bege,, Aplicação Cabo De RedeUTP CAT.5E. 1 ano de garantia	UND	1000	Conector Fêmea	R\$ 7,60
3	Caixa Derivação Uso Externo, Material Termoplástico, Comprimento Interno 180 Mm, Largura Interna 140 Mm, Altura Interna 80 Mm, Quantidade Entradas 6, Características Adicionais Cabos De 1,5 Mm2 Com 2 Embutes, Cor Marfim. 1 ano de garantia	UND	500	Caixa de derivação	R\$ 25,00
4	Caixa tomada, tipo sobrepor, formato corpo retangular, rj45. 1 ano de garantia	UND	300	Caixa de sobrepor	R\$ 18,00
5	Cabo de Rede CAT 5E Blindado CMX 4 Pares Cobre, Bobina 305 Metros. Cabo constituído por condutores de cobre nu, maciço, com isolação em termoplástico, reunidos e núcleo enfaixado por uma fita metalizada em contato com fio sólido estanhado e protegido por capa externa. Designação:LAN Local Area Networking CAT 5e Características de transmissão verificadas até 100 MHz F/UTP Cabo Blindado com fita metalizada. Capa: material termoplástico na cor preto, especifico para uso externo Especificações Aplicáveis: Atende a norma TIA EIA 568 B.2 Homologado pela Anatel caixa 350m. 1 ano de garantia.	UND	20	Connect	R\$ 542,50
6	Cabo HDMI áudio e vídeo, aplicação sistema de áudio e vídeo. 1 ano de garantia	UND	100	Elgin	R\$ 22,00
7	Cabo HDMI 15m Extensor, Tipo Blindado Pontas Douradas, Tipo Saída Hdmi 19 Pinos, Comprimento 15 M, Aplicação Monitor De Vídeo, Características	UND	30	Elgin	R\$ 69,00



	Adicionaisresolução Full Hd 1080p, 1080i, 720p, 480p E			
	480i, Cor Da Cobertura Preta			
8	Cabo VGA, Aplicação Para Datashow, Tipo Cabo Vga, UQuantidade De Vias15	UND 90	Elgin	R\$ 22,00

Valor estimado em R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional; Secretaria Municipal de Governo; Outras.

- 2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a



ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\circ}$  da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razões de interesse público;



- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificaçãosegundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses <a href="CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO">CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO</a>



8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.



- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei  $n^o$  10.520/02, do Decreto  $n^o$  046/2019, do Decreto  $n^o$  183/13, da Lei Complementar  $n^o$  123/06, e da Lei  $n^o$  8.666/93, subsidiariamente.
- 14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 28 de janeiro de 2021.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

#### DPV INFORMATICA E COMERCIO EIRELI

Representante legal: **André Luiz Peixoto de Vasconcellos** CI: **22.591.199-1 SSP/SP** e CPF: **162.786.878-01** Instrumento de outorga de poderes: **Procuração** 



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de 2020, a Prefeitura Municipal de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s/nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado por JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 045/2020, conforme ato publicado em 16/11/2020 e homologado em 28/01/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.721.795/0001-86, com sede na Rua Monsenhor Antônio Rosa, nº 354, Sala 103, Candeal, CEP 40.296-295, no Município de Salvador/BA, neste ato representada pela Sra. Amanda Cristina Gonçalves Fuezi, através de Contrato Social, portadora da Cédula de Identidade nº 12.930.077-22 SSP/BA e CPF nº 859.398.715-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias municipais e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Amargosa, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

#### LOTE 06 - SWITCHS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Marca	Valor Unit.
1	Switch quantidade portas 16 un, tipo portas 10/100/1000 rj-45, aplicação conectar microcomputador à rede. 1 ano de garantia.	UND	60	TP-Link LS1008G	R\$ 230,00
2	Switch - quantidade portas 24 un, tipo portas 100/1000 limentação 100/240 v, frequência 50/60 hz, aplicação conectar microcomputador à rede. 1 ano de garantia.		30	Multilaser RE124	R\$ 320,00
3	SWITCH TIPO 2 GERENCIÁVEL 24. Portas Giga 1000; 24 portas 1000 MBps; com switch rack mountable (19); nível de Gerenciamento layer 2; cascateamento; VLAN;	UND	10	Intelbras SG2404 MR	R\$ 2.650,00



bivolt; Switch Gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p Giga	
Padrões suportados: IEEE802.1d Spanning Tree;	
IEEE802.1p PriorityTags; IEEE802.1Q VLANs;	
IEEE802.1X Port Security; IEEE802.1w Rapid Spanning	
Tree; IEEE802.3 Ethernet; IEEE802.3ab Gigabit Ethernet;	
IEEE802.3u FastEthernet; IEEE802.3x FlowControl;	
IEEE802.3z Gigabit Ethernet; ISSO 8802-3; Portas: Total:	
26 portas LAN + 2 ou mais SFP; Segurança: IEEE 802.1X	
Network login; Criptografia EAP-MD5; LED: Módulo	
ativa, energia, rede; Tráfego / duplex mode, link status	
/ velocidade; Convergência: IEEE 802.1p Class of	
Service / Quality of Service (CoS / QoS); Atribuição	
automática de VLAN para tráfego de voz e mais;	
Gerenciamento: Porta velocidade com configuração	
duplex; Spanning tree; VLANs; IGMP snooping;	
Agregação de links; Consulta IGMP; Monitoramento de	
Tráfego; Controle de Broadcast Storm; SNMP V1 e V2;	
Aprovado pela Anatel; Adaptador de Energia: Entrada:	
100 ~240V / 50 60Hz. 1 ano de garantia	

Valor estimado em R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional; Secretaria Municipal de Governo; Outras.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão



gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto  $n^{\rm o}$  183/13, e na Lei  $n^{\rm o}$  8.666/93.

- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revistonos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b)Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



- 4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.
- 4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art.  $7^{\rm o}$  da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c)



autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses <u>CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO</u>
- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.



14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei  $n^o$  10.520/02, do Decreto  $n^o$  046/2019, do Decreto  $n^o$  183/13, da Lei Complementar  $n^o$  123/06, e da Lei  $n^o$  8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amargosa/BA, 28 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

> IMPERIO ELETRO E INFORMATICA EIRELI Representante legal: Amanda Cristina Gonçalves Fuezi CI: 12.930.077-22 SSP/BA e CPF: 859.398.715-00 Instrumento de outorga de poderes: Contrato Social

#### AVISO DE ITEM FRACASSADO (PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2020)



# Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 081/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2020/SRP

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos órgãos e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

#### AVISO DE FRACASSO - LOTE 8 (NOTEBOOK)

A Empresa **A F PEREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA,** CNPJ nº **35.084.256/0001-09,** foi convocada na data de **08/02/2021** a apresentar os documentos de habilitação e proposta de preço reformulada no prazo de **02 (duas) horas**, que deveriam ser encaminhados para o email: <a href="mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br">licitacoes@amargosa.ba.gov.br</a>. Entretanto, a Pregoeira e equipe de apoio não recebeu nenhuma documentação da referida empresa.

A próxima convocada seria a empresa **DPV INFORMÁTICA E COMÉRCIO EIRELI**, CNPJ nº **37.961.424/0001-22**, com valor de **R\$ 759.999,99**. Porém, este valor está acima do orçado pela Administração, que foi de **R\$ 632.821,60**. Por este motivo, declaro fracassado o lote 8 (Notebook).

Amargosa, 09 de fevereiro de 2021.

Bárbara Maria Barbosa Costa PREGOEIRA

# ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 07/2021)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

RESOLUÇÃO Nº 07 de 20 de Janeiro de 2021 - CMAS

"APROVA ACORDO DE COOPERAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ GERTRUDES-ABIG E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA PARA 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 20 de Janeiro de 2021.

#### RESOLVE:

Aprovar o Acordo de Cooperação da Associação Beneficente Irmã Gertrudes-ABIG e o Município de Amargosa para 2021.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS/ Amargosa

# RESOLUÇÃO (Nº 08/2021)



Lei Municipal Nº 43/96 e alterado pela Lei Municipal Nº 133/01

# RESOLUÇÃO Nº 08 de 20 de Janeiro de 2021 - CMAS

"APROVA O TERMO DE COLABORAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ GERTRUDES-ABIG E O MUNICÍPIO DE AMARGOSA PARA 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARGOSA-CMAS, Controle Social da Política Pública de Assistência Social deste município, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária dia 20 de Janeiro de 2021.

# RESOLVE:

Aprovar o Termo de Colaboração da Associação Beneficente Irmã Gertrudes- ABIG e o Município de Amargosa para 2021.

Karla Jamilly de Jesus Oliveira
Presidente do CMAS/ Amargosa

# ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRORROGAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA № 001/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

# AVISO - PRORROGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021

O Município de Amargosa, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, torna público que, com o objetivo de ampliar a participação dos produtores rurais na Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino de Município de Amargosa, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A data final para apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda e a Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda fica prorrogada para o dia **09/03/2021**, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Amargosa, no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional — SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

# ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO № 001/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: 75-3634-3977

# **AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO № 001/2021**

O Município de Amargosa torna público que realizará a **Credenciamento Público n.º 001/2021**, destinado a credenciar CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA, para a realização de sessões de fisioterapia ambulatorial, ao preço de tabela SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA. Informações: <a href="mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br">licitacoes@amargosa.ba.gov.br</a> ou TEL: (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço: <a href="https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/">https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/</a>. Carla Souza Oliveira. Presidente da CPL.

# EDITAL (CREDENCIAMENTO Nº 001/2021)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 218/2021

# I - REGÊNCIA LEGAL:

- 1. Constituição Federal de 1988;
- 2. Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 3. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- 4. Lei Orgânica da Saúde nº 8080/90.

# II- PREÂMBULO

2.1. O Fundo Municipal de Saúde do município de Amargosa, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Aloisio Borges, s/nº, Santa Rita, TORNA PÚBLICO a todos os interessados que a partir da data da publicação deste edital, realizará processo de CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para a realização de sessões de fisioterapia ambulatorial, ao preço de tabela SUS, em caráter complementar a rede municipal de saúde, a fim de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde do município de Amargosa, conforme descrito no objeto do presente Edital.

# III - OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Edital o CREDENCIAMENTO de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para a realização de sessões de fisioterapia ambulatorial, ao preço de tabela SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde, a fim de atender os pacientes do Município de Amargosa/BA, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos.

# IV –SERVIÇOS:

- 4.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais no estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.
- 4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, sendo:

Com profissionais que tenham vínculo de emprego com a CONTRATADA, e/ou;

Com profissionais autônomos, que eventual ou constantemente, prestem serviços à CONTRATADA, se por esta fora autorizado.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- Equipara-se ao profissional autônomo, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área da saúde, formalizados com contratos de prestação de serviços.
- Somente a CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, e ainda, a prestação dos serviços contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
- 4.3. Na execução dos serviços de fisioterapia do presente Edital, os partícipes deverão observar as seguintes condições:
- a) É vedada a cobrança por serviços ambulatoriais ao usuário do SUS, assim como outros complementares, referente à assistência, seguindo o princípio da gratuidade;
- b) A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

# V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.2. Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Amargosa.
- 5.2.1. A realização das sessões de fisioterapia deverá ser obrigatoriamente em espaço do credenciado no município de Amargosa.
- 5.2.2. Os interessados deverão comprovar que preenchem os critérios técnicos exigidos nesse Edital, bem como a capacidade física instalada para absorver a demanda dos atendimentos, a qual será comprovada mediante documentação.
- 5.3. Os horários e dias de funcionamento disponibilizados aos usuários SUS serão definidos conforme a necessidade.
- 5.4. Recursos humanos 01 fisioterapeuta para cada 4,4 atendimentos SUS/hora.
- 5.5 Requisitos mínimos a serem atendidos:



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- 5.5.1 − Quanto aos equipamentos, devem atender o disposto na Resolução nº 202/08 − CIB/RS, sendo que os prestadores devem ainda possuir:
  - a) Sala apropriada
  - b) aparelho fisioterapêutico de calor profundo (ondas curtas e/ou ultrassom);
  - c) eletroanalgesia;
  - d) eletroestimulação;
  - e) tatame/tablado;
  - f) espaldar;
  - g) espelho de corpo inteiro;
  - h) bola suíça;
  - i) boxes para atendimento individual;
  - j) material para teste de sensibilidade;
  - k) esfingnomanômetro;
  - I) negatoscópio;
  - m) faixa elástica;
  - n) fita métrica;
  - p) goniômetro.
- 5.6. Para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, a comprovação de tal enquadramento da Pessoa Jurídica deverá ser realizada mediante a apresentação da Certidão Simplificada em nome da interessada em se credenciar, expedida pela Junta Comercial do Estado da Bahia.

# VI - PRAZOS:

6.1. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

# VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0801 — Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2041 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta

Complexidade.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 02 e 14

# VIII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# 8.1. Quanto à habilitação jurídica:

- 8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição ou de designação de seus administradores;
- 8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.3. Cadastro no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 8.1.4. Documento de identificação com foto do responsável legal

# 8.2. Quanto à habilitação técnica:

- 8.2.1. Alvará Sanitário.
- 8.2.3. Alvará de localização e funcionamento.
- 8.2.4. Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
- 8.2.5. Atestado de Capacidade Técnica dos serviços prestados
- 8.2.6. Relação e Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
  - Documento de identificação com foto;
  - -CPF;
  - -Diploma de Graduação expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
  - -Registro no respectivo Conselho Regional.
  - -Número de inscrição do trabalhador (Inscrição do Contribuinte Individual) NIT/ PIS/PASEP

# 8.3. Quanto à regularidade fiscal:

- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 8.3.3. Certidão Negativa conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- 8.3.4. Certidão de regularidade do FGTS;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT

# 8.4. Deverão apresentar as seguintes Declarações:

- 8.4.1. Declaração de Procedimentos Ofertados
- 8.4.2. Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no município de Amargosa;



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- 8.4.3. Declaração expressa de que aceita prestar os serviços, nas condições e nos valores praticados neste edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;
- 8.4.4. Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.4.5. Declaração expressa que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.4.6. Declaração expressa que inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.4.7.
- IX DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:
- 9.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no exclusivamente no endereço: <a href="mailto:licitacoes@amargosa.ba.gov.br">licitacoes@amargosa.ba.gov.br</a>.
- 9.2. No campo do assunto deverá estar escrito: DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO 001/2021 FISIOTERAPIA.
- X. CLASSIFICAÇÃO JULGAMENTO
- 10.1. Os licitantes habilitados serão classificados pela ordem de envio da documentação;
- 10.2. Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.
- 10.3. Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital.
- XI DOS RECURSOS:
- 11.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, no Diário Oficial do Município de Amargosa;
- 11.2. Os recursos serão recebidos no endereço <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u> e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado;

11.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Amargosa em até 2 (dois) dias úteis.

# XII – DA CONTRATAÇÃO:

- 12.1. O interessado habilitado será convocado, através do diário oficial, para assinar o instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante neste Edital (Anexo VIII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 12.2. O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 12.3. O contratado deverá iniciar as suas atividades, a partir da assinatura do contrato, e em casos excepcionais, a critério do Município de Amargosa, na defesa do interesse público;
- 12.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do Município de Amargosa, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, comunicando expressamente ao contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam ao contratado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
- 12.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera ao credenciado qualquer vínculo empregatício com o município de Amargosa/BA.

# XIII – DA CONDIÇÃO ESPECIAL:

- 13.1. O quantitativo estimado é de até 1.300(mil e trezentas) sessões fisioterápicas mensais;
- 13.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

# XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1. A tabela de procedimentos bem com os valores no quadro demonstrativo abaixo:

SUBGRUPO/PROCEDIMENTOS	Quant.	V. Unit.	V. Mensal
03.02.01.001-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
03.02.01.002-5 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES C/	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS			
03.02.04.001-3 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	20	Ν, Ο, 3.3	N\$ 127,00
03.02.04.002-1 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	10	115 4,07	115 40,70
03.02.04.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	20	11.5 4,07	117 23,40
03.02.04.004-8 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00
PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	20	Ν, Ο, 3.3	N\$ 127,00
03.02.05.001-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO	300	R\$ 6,35	R\$ 1.905,00
PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	300	Ν, υ, υ,	NŞ 1.903,00
03.02.05.002-7 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES	600	R\$ 4,67	R\$ 2.802,00
MOTORAS	000	11.5 4,07	11.5 2.802,00
03.02.06.001-4 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES			
COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
SISTÊMICAS			
03.02.06.002-2 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES			
COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00
SISTÊMICAS			
03.02.06.003-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80
DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	40	11.5 4,07	N\$ 180,80
03.02.06.004-9 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/	30	R\$ 6,35	R\$ 190,50
COMPROMETIMENTO COGNITIVO	30	Ν, Ο, 3.3	NŞ 190,30
03.02.07.001-0 - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE	20	R\$ 4,67	R\$ 93,40
MÉDIO QUEIMADO	20	N3 4,07	nə 35,40
TOTAL	1300		R\$7.045,40

- 14.2. Os valores de referência foram baseados na Tabela SUS do Ministério da Saúde.
- 14.3. As solicitações de exames deverão estar devidamente preenchidas, em todos os campos e sem rasuras, contendo: identificação da unidade de saúde com carimbo; nome do paciente; número do cartão SUS, número do registro geral ou certidão de nascimento, unidade de referência; motivo do encaminhamento; hipótese diagnóstica, assinatura e carimbo do profissional, data e local.
- 14.4. A distribuição dos serviços entre os prestadores deverá ser realizada pela Central de Regulação, após autorização do profissional regulador e será paritária entre os interessados. Na impossibilidade da distribuição homogênea do número mensal de exames, esta será feita compensando o prestador que ficou, no mês atual, com número menor para maior nos meses subsequentes de acordo com a quantidade de prestadores interessados por uma mesma especialidade.
- 14.5. O município poderá fazer alterações no quantitativo mensal de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- 14.6. Os profissionais terão estrutura física, insumos e equipe técnica à disposição para realização dos procedimentos.
- 14.7. A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.
- 14.8. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante requisição autorizada por carimbo e emitida pela Unidade de Saúde Municipal (Unidade de Saúde de referência do paciente ou Central Municipal de Regulação).
- 14.9. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

# XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A contratada deverá executar os serviços, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas aplicáveis;
- 15.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas;
- 14.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pelas unidades de saúde do Município de Amargosa;
- 15.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;
- 15.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 15.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos serviços prestados;
- 15.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão à custa da contratada;
- 14.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao Município e/ou terceiros.

# XVI – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. Os valores a serem pagos por sessão são os descritos na tabela do item 14.1.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- 16.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/ entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante;
- 16.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

# XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:
- 17.1.1 Advertência;
- 17. 1.2 Multa;
- 17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 17. 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 17.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;
- 17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.
- 17.4. A multa aplicável será de:
- 17.4.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- 17.4.2 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;
- 17.4.3 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 16. 4.3.1 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

- 17.4.3.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.5. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa:
- 17.6. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

# XVIII- DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

- 18.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do Credenciado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e consensual, conforme item V, "b", deste Edital;
- 18.2. Durante a vigência do Termo não haverá correção ou reajuste.

# XIX- DO DESCREDENCIAMENTO:

- 19.1. Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
- c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
- d) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.2. Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pela Secretaria Municipal de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 19.3. O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- XX— TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N º 123/06 e alterações posteriores):
- 20.1. No presente credenciamento, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da sessão de análise dos documentos de



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 20.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na inabilitação da requerente e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 20.4. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, o requerimento será indeferido.
- XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- 21.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.amargosa.ba.gov.br);
- 21.2. Consultas poderão ser formuladas através do e-mail <a href="mailto:saude@amargosa.ba.gov.br">saude@amargosa.ba.gov.br</a>;
- 21.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.
- 21.4. É dado revogar o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.
- 21.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

# XXII- FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I - Modelo de Declaração de Procedimentos Ofertados;

Anexo II – Modelo de Declaração de Composição do quadro de Pessoal;

Anexo III – Modelo de Declaração de Qualidade dos Serviços e Valor;

Anexo IV- Modelo de Declaração de inexistência de menor;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Tratamento diferenciado;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas das Unidades de Fisioterapia;

Anexo VIII- Minuta do Contrato.

Amargosa/BA, 04 de fevereiro de 2021.

Carla Souza Oliveira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS

(público/privado), inscrita município	n no CNPJ sob o n.° , vem por	pessoa jurídica de direito , sediada na seu representante legal, mprove a representatividade)
inscrito no CPF sob o n.º, a Municipal de Saúde de Amargosa para respectivo quantitativo máximo de que SUS/hora/fisioterapeuta:	apresentar seu interesse em a a prestação dos serviços d	credenciar junto a Secretaria escritos neste edital, com o
Grupo	Procedimentos	Quantitativo Mensal
Subgrupo2 - Fisioterapia	Elencados no anexo I do edital nº /2021	
	Lo	ocal de de 2021
Assinatura do Diretor ou Representante (Nome, carimbo e assinatura do represer	S	



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Amargosa.

Local	de		de	2021
-------	----	--	----	------

Assinatura Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS E VALOR

Declaro, para os devidos fins de direito que aceito a prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital e que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e\ou adaptação técnica;

	Local	de	de 2021
--	-------	----	---------

Assinatura Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa, por	•	-				
(Sra.), portador (a) da , DECLARA, para fins do dispost 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de ou trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assir	Carteira de Id to no inciso V d tubro de 1999,	lentidade n lo art. 27 da que não em	o a Lei no 8.6 nprega mei	e 566, de 21	do CPF r de junho c	no de
() não emprega menor de dezesseis anos. () não emprega menor, a partir de quatorze a	•		•			
			Local	_de	de 202	21
Assinatura Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante	legal da empres	sa).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

ANEXO V		
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDON	NEIDADE	
	12.37.32	
DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CREDENCIAMENT não foi declarada INIDÔNEA para licitar or nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega do alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regulinanceira.	u contratar com a Administr e alterações posteriores, be s documentos de habilitaçã	ação Pública, m como que o que venha
	Local de	de 2021
Assinatura do Representante Legal		
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).		



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos: Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- ( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte. ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- ( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local	de	de 2021

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS DAS UNIDADES DE FISIOTERAPIA

Declaramos para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de CREDENCIAMENTO PÚBLICO n° 001/2021, de que as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto do presente certame atendem as seguintes especificações técnicas:

- As Instalações e Aparelhamento: (descrever COM PRECISÃO as instalações e aparelhamentos disponíveis aos usuários do SUS)
- O Pessoal Técnico: (Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias, bem como o Responsável Técnico do Estabelecimento de Saúde, com a identificação de seu respectivo registro profissional).

Em relação aos Recursos Humanos, declaramos que esta unidade de fisioterapia dispõe:

- 1) De Capacidade Máxima de Atendimento de 01 (um) fisioterapeuta para cada 4,4 atendimentos/hora.
- 2) De pessoal administrativo/recepcionista.
- 3) Em havendo estagiário(s), a instituição deverá estar adequada às determinações da Resolução № 432 do COFFITO, de 27/09/2015.
- 4) Corpo Clínico com o seu respectivo número do CREFITO com carga horária e qualificação técnica dos responsáveis pelas respectivas categorias.

Declaro que todas as informações aqui prestadas estão corretas e correspondem à realidade.

Local	de	de 2021.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# ANEXO VIII

# MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO №/2021							
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA E A EN			AMEN	TO, QUE	ENTRE	SI CI	ELEBRAN
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato represe Júnior, portador do RG nº xxxxxxxxx, SSP/BA, e Cl	ntado pelo se	eu Prefeito	, Senh	or Júlio	Pinhei	iro do	os Santo
CONTRATADA:	pessoa jur	ídica de di	ireito <sub>I</sub>	privado,	estabe	elecid	a na Rua
		na		cidad	de		de
,CEP	,	inscrita	no	CNPJ	sob	О	número
, representada pe	lo senhor						portado
da Cédula de Identidade RG sob nº	e do CF	F/MF				_, res	idente (
domiciliado na cidade de							
presente instrumento e na melhor forma de dire condições seguintes:	eito, acham-se	justos e co	ontrata	ados, me	ediante	as cl	áusulas (

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público é destinado ao CREDENCIAMENTO de CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, para a realização de sessões de fisioterapia ambulatorial, ao preço de tabela SUS, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do credenciamento deverá ser executado de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e em conformidade com as exigências do edital.

O serviço será determinado pela secretaria requisitante, conforme necessidade desta, independente da quantidade mínima estabelecida pela empresahabilitada.

A Prefeitura do Município de Amargosa/BA reserva-se no direito de não atestar a execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços que por eventualidade se apresentarem de formairregular.

# CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze meses) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

# CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão na conta da seguinte dotação orçamentária:

# Unidade: 0801 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2041 - Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares de Média e Alta Complexidade.

Elemento de Despesa: 339039 - Outro Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 02/14

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o item 14.1 do Edital de Credenciamento Público nº 001 /2021, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação/entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e o visto da Secretaria requisitante.

O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, de acordo com o Relatório Mensal emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a empresa habilitada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, de forma eletrônica.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

# CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste de preços se dará, somente mediante alteração e/ou atualização da TABELA DE PREÇOS SUS, pelo Ministério da Saúde, ou por parecer do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Amargosa/BA, mediante justificativa prévia, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

Parágrafo primeiro. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Fundo Municipal de Saúde de Amargosa, garantida a ampla defesa e o contraditório, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo segundo. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

Parágrafo terceiro. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos contratos celebrados.

Parágrafo quarto. A multa aplicável será de:

- I-0.3~% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- II 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato;

III – 10% (dez por cento):

- a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo quinto. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Município de Amargosa, ou do primeiro dia útil seguinte;



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

Parágrafo sexto. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade;

Parágrafo sétimo. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

Parágrafo oitavo. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

I – por 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade do serviço prestado.
- II por 12 (doze) meses, nos casos de:
- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- III por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação dos serviços sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito do Município de Amargosa, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo nono. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados neste edital; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

Parágrafo décimo. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

Parágrafo décimo primeiro. Em qualquer hipótese é assegurado ao Credenciado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



CNPJ 13.825.484/0001-50-Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa- Bahia, CEP 45.300-000 Tel.:75-3634-3977

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Palotina, através da Comissão Permanente de Licitações e do Fundo Municipal de Saúde de Palotina, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reservam-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Amargosa/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR Prefeito Municipal

# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARGOSA**

ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ALMEIDA Secretária Municipal de Saúde

# [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:	
NOME	CPF
NOME	